

## EDITAL Nº 110/2023 - PROGRAD/UENP

# SELEÇÃO DE ACADÊMICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, FAZ SABER aos interessados a abertura de processo de classificação para cadastro de bolsistas residentes para o Programa Residência Pedagógica (RP), com processo de seleção regido pela Portaria da CAPES Nº 82/2022 e pelo Edital Nº 24/2022 CAPES, com inscrições no período de 17 a 25 de novembro de 2023 e entrevistas a serem realizadas a partir do dia 28 de novembro de 2023, conforme disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

## 1.1. Do Programa

- 1.1.1. O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 1.1.2. Os projetos apoiados no âmbito do RP são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos, com acompanhamento e orientação direta de preceptores, professores da educação básica e orientação de professores das IES.
- 1.1.3. O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.

## 2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO RP

- 2.1. De acordo com o Edital Nº 24/2022 CAPES, são objetivos gerais do RP:
- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



#### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. O processo de seleção prevê a classificação e a criação de um cadastro reserva de acadêmicos (residentes) para o RP. A seleção dos participantes está condicionada ao número de vagas pertinentes a cada núcleo, submetido por proposta Institucional da UENP, e, enviada à CAPES, com base no Edital Nº 24/2022 CAPES.
- 3.2. Conforme previsto no Edital Nº 24/2022 CAPES, as bolsas do RP para residentes, são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 3.3. A duração das bolsas será definida a partir da convocação de cada candidato, de acordo com a sua classificação e, com vigência máxima até 30 de abril de 2024, ou enquanto durar o subprojeto.
- 3.4. O bolsista não poderá receber a bolsa RP por período superior ao máximo estabelecido (18 meses), mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.5 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou de estágio remunerado poderá ser bolsista RP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante do RP ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto.
- 3.6. Quadro dos cursos de licenciatura que apresentam núcleo contemplado em proposta Institucional enviada à CAPES e, que realizarão seleção de residentes bolsistas, conforme disposto no presente edital:

Campus	Núcleo-Subprojeto	Município/ Rede
Jacarezinho	Letras/Língua Portuguesa	Jacarezinho
		Santo Antônio da Platina

# 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DE BOLSA NA FUNÇÃO RESIDENTE

- 4.1. Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, artigo 30:
- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;



4.2. Os estudantes que estão concluindo o 4º período do curso de licenciatura, mas que desejam se inscrever, deverão assinar Termo de Compromisso se comprometendo a estar matriculado no 5º período do curso quando do início das atividades (**Anexo III**).

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

- 5.1 Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, artigo 43:
- a) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

- 5.2. Conforme Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES, É VEDADO ao ACADÊMICO do RP:
- 5.2.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe).
- 5.2.2. Receber bolsa de outros programas, como de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Inclusão Social e Extensão Universitária.
- 5.2.3. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.
- 5.2.4. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias.
- 5.2.5. Assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital, da Portaria Nº 82/2022 GAB/CAPES e Edital Nº 24/2022 CAPES por parte do candidato.
- 6.2. As inscrições ocorrerão no período de **17 a 25 de novembro de 2023** mediante preenchimento de Formulário *online*, no link <a href="https://forms.gle/DiSgthpJSLDVMjaV8">https://forms.gle/DiSgthpJSLDVMjaV8</a>



- 6.3. Para realizar a inscrição e realizar o upload dos arquivos, o candidato (a) a residente deverá ter uma **CONTA GOOGLE.**
- 6.4. No envio da inscrição o candidato(a) a residente deverá anexar os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade (frente e Verso)
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral);
- e) Carta de Intenções; (Mínimo 1000 máximo 1500 caracteres) (Anexo I)
- f) Declaração de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto (**Anexo** II)
- g) Termo de Compromisso (**Anexo III**), apenas para candidatos(as) que estão concluindo o 4º período (cursos anuais) ou 6º período semestral (cursos semestrais; h) Boletim acadêmico gerado pelo SUAP.
- 6.5. Os documentos devem ser enviados em pdf. Os Anexos I, II e III devem ser preenchidos, impressos, assinados e escaneados, sendo também enviados em pdf.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. As entrevistas para seleção dos candidatos Residentes do Programa Residência Pedagógica possuem caráter classificatório, e serão realizadas presencialmente, em local a ser definido, ou pelo uso de plataformas interativas digitais como o Google Meet.
- 7.2. As entrevistas acontecerão a partir do dia 28 de novembro de 2023;
- 7.3. As entrevistas serão realizadas pelo(a) responsável pelo núcleo/subprojeto (docente orientador) e ocorrerão de modo presencial ou remoto, através do uso de plataformas interativas digitais como o Google Meet, sendo a entrevista com cada candidato(a) agendada previamente. O (a) candidato(a) receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, o local da entrevista (ou link da entrevista), data e horário.
- 7.4. A responsabilidade pela conexão/acesso às plataformas interativas digitais é do candidato(a).

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os Docentes Orientadores do RP atribuirão notas que poderão somar até 30 pontos para os itens que comporão o Instrumento de Avaliação:
- a) Documentos pessoais solicitados conforme item 6.4 (10 pontos)



- b) Boletim Escolar, no Histórico escolar deve constar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que é média ponderada do rendimento escolar obtido pelo estudante em todos os componentes curriculares do curso de licenciatura em que está matriculado na UENP:
  - . Menos que média 60, não pontua;
  - . Média 60 a 70: 5 pontos;
  - . Média 70 a 80: **7 pontos**
  - . Média 80 a 90: **8 pontos**
  - . Média 90 a 100: 10 pontos
- c) Arguição em entrevista:
  - . Tópicos abordados na carta de intenções até 5 pontos;
  - . Conhecimento do estudante sobre o Programa Residência Pedagógica **até 5 pontos.**
- 8.2. A classificação seguirá o disposto no seguinte Instrumento de Avaliação:

Subprojeto		
Nome do Candidato		
Documentos Obrigatórios	( ) sim ( ) não	Ponto:
Histórico Escolar - IRA -	( ) 60 a 70; ( ) 70 a 80; ( ) 80 a 90; ( ) 90 a 100.	Ponto:
Entrevista	Carta de Intenções (Mínimo 1000, máximo 1500 caracteres); Conhecimento do Edital; Conhecimento sobre o Programa	
Soma dos itens avaliados - Até 30 pontos		

- 8.3. Cabe ao docente da UENP (Docente Orientador) pontuar os critérios para classificação dos candidatos inscritos em seu respectivo núcleo durante a realização da entrevista.
- 8.4. Conforme as vagas disponíveis por núcleo, os candidatos melhores classificados comporão o núcleo ao qual se inscreveu.
- 8.5. O resultado do processo de seleção, com classificação do cadastro reserva de bolsistas, será publicado após a finalização do processo de seleção, em Edital próprio da PROGRAD, com os nomes dos candidatos, na ordem classificatória.



- 8.6. Caberão recursos aos resultados do processo de seleção de acadêmicos bolsistas.
- 8.7. É de responsabilidade do docente da UENP (Docente Orientador) a guarda dos documentos relativos à pontuação obtida pelo candidato(a) durante a entrevista para que possa subsidiar sua tomada de decisão em possíveis pedidos de recurso.
- 8.8. O docente orientador da UENP, de cada núcleo, deverá enviar até o dia **30 de novembro de 2023**, via e-mail, à coordenadora institucional do RP, a relação dos candidatos aprovados na entrevista por ordem de classificação.

## 9. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

Inscrições	17 a 25 de novembro de 2023 (até as 23h59min).				
Seleção (Entrevistas e Análise de Currículo)	A partir do dia 28 de novembro de 2023.				
Resultado Parcial	A partir do dia 30 de novembro de 2023.				
Interposição de Recursos	até dia 02 de dezembro de 2023 (até as 23h59min).				
Resultado Final da Seleção	A partir do dia 04 de dezembro de 2023.				

9.1 A interposição de recurso deverá ser realizada pelo e-mail residenciapedagogica@uenp.edu.br, no prazo estabelecido no presente edital.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de responsabilidade do candidato verificar o *link* correto disponível no presente Edital, para preenchimento do formulário *on-line*, bem como anexar os documentos solicitados.
- 10.2. Candidatos que não atenderem os requisitos do item 6.5 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
- 10.3. Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica a resolução de eventuais casos omissos.
- 10.4. Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail <u>residenciapedagogica@uenp.edu.br</u>.



Publique-se. Cumpra-se.

Jacarezinho, 17 de novembro de 2023.

Original Assinado
Juliana Telles Faria Suzuki
Pró-Reitora de Graduação da UENP

Original Assinado
Taíse Ferreira da Conceição Nishikawa
Coordenadora Institucional RP/UENP



## **ANEXO I**

## EDITAL Nº 110/2023 - PROGRAD/UENP

Carta de Intenções para Participar do Programa Residência Pedagógica (Mínimo 1000, máximo 1500 caracteres com espaço)

Eu,		, regularmente , intenciono
matriculado(a) no	do Curso de	, intenciono
participar do RP		
norduo		



## **ANEXO II**

## EDITAL Nº 110/2023 - PROGRAD/UENP

## Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Residência Pedagógica

Eu,	1	, acadên	nico(a)	do	curso	de
		,	docun	nento		de
identidade, s	e contempla	ido(a) a	participa	ar do	Progr	ama
Residência Pedagógica, declaro	possuir dispo	onibilidade	do tem	po nec	cessário	, 25
horas mensais, para realizar as a	tividades prev	ristas no re	ferido P	rogram	a, confo	rme
cronograma do subprojeto/núcleo atividades discentes regulares.	o em que e	estiver vinc	:ulado, :	sem p	rejuízo	das
	, de		de :	2023.		
	Assinatura	l				



## **ANEXO III**

## Edital Nº 110/2023 - PROGRAD/UENP

## Termo de Compromisso

Apenas para candidatos(as) que estão concluindo o 4º período (cursos anuais) ou 6º período (cursos semestrais)

Eu,			, acadêı	mico(a) do curso
de		,	documento	de
identidade	, se	contemplado(a)	a participar	do Programa
Residência Pedagógica, me	compror	neto em estar mat	riculado no 5º	período do curso
de licenciatura, a partir do m	ês de ab	ril de 2023.		
		, de	de 20	23.
				_
		Assinatura		